



COMPRA REGULAMENTO FFM 3220/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS N° 2183/2025 CNPJ N° 56.577.059/0006-06 CG: 88.710

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "LIMPEZA DO TANQUE SUBTERRÂNEO DE DIESEL", conforme previsto no Memorial Descritivo (Anexo I).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento Compras.pd f).

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de LIMPEZA DO TANQUE SUBTERRÂNEO DE DIESEL.
 - 1.1.1. Instituto contratante: ICESP.
 - 1.1.2. Local de prestação dos serviços: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP. Avenida Doutor Arnaldo, 251, Cerqueira César, CEP 01246-000, São Paulo/SP.

1.2. Condições da contratação

- 1.2.1. Início da execução dos serviços: Pedido de Compra;
- 1.2.2. Prazo de execução: Em até 03 (três) dias corridos, a contar da data do Pedido de Compra;
- 1.2.3. Prazo de garantia: 90 (noventa) dias;
- 1.2.4. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 1.2.5. Reajuste: o preço é irreajustável;
- 1.2.6. Garantia de execução contratual: Não se aplica;
- 1.2.7. Seguro de responsabilidade civil: Não se aplica.













1.2.8. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É **vedada a participação de empresas** que tenham:

- **2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- **2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4. entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- **2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6. sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: 3893-4706/3514 ou por e-mail raul.barbosa@hc.fm.usp.br / alexandrenakata@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.













- **3.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.
- **3.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.
- **4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.
- **4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:













- **a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preço, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.
- **5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **30/10/2025**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:
 - **a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails <u>gustavo.firmino@icesp.org.br</u> / <u>luciano.brovini@icesp.org.br</u>, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3220/2025 Compra Regulamento FFM

ΟU

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO – SP. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE "CONFIDENCIAL – 3220/2025 Compra Regulamento FFM"

- **6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).
- **6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via email.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor valor global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.













- **7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.
- **7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:
 - a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
 - **b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.
 - **7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- **7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
 - **7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
 - **8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - **8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- **8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.
- **8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
 - a) Portal da Transparência do Governo Federal;













- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.
 - **8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- **8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.
- **8.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- **9.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.
- **9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

- **10.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência;
 - **b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
 - c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.
- **10.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.
- **10.3.** Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.













11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.
- **11.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.
- 11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.
- **11.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.
- 11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- **12.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br / luciano.brovini@icesp.org.br.
- **12.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (https://www.icesp.org.br/editais).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.
- **13.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.













- **13.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- **13.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- **13.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- **13.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.
- **13.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.
- **13.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.
- **13.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Gustavo Firmino
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

Luciano Brovini
COORDENADOR DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS













ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3220/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS N° 2183/2025

Especificação Técnica

Objeto:	ET_ENG.PRED_71.25 - Limpeza do tanque subeterro	aneo de	Diesel
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data:	21/08/2025

1. DESCRIÇÃO:

Contratação de empresa especializada, na modalidade empreitada global, para execução de limpeza técnica completa, remoção de borras e sedimentos, inspeção interna e teste de integridade de tanque subterrâneo de óleo diesel com capacidade de 30.000 litros, garantindo a continuidade do abastecimento dos grupos geradores do hospital, a segurança operacional e a conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes ,situado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01246-000.

2. JUSTIFICATIVA:

No fundo do tanque ocorre a decantação natural de partículas sólidas, borras, água proveniente de condensação e resíduos de diesel degradado, contaminantes que não são removidos pelos sistemas convencionais de filtragem e tratamento do Diesel.

A elevada frequência de saturação dos filtros prensa observada nas manutenções preventivas indica acúmulo expressivo de sedimentos no interior do tanque. Essa condição aumenta o risco de entupimentos, falhas no sistema de alimentação, desgaste prematuro de componentes e, em casos críticos, indisponibilidade dos grupos aeradores.

3. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para limpeza interna de tanque subterrâneo de 30.000 litros de óleo Diesel, com remoção de borras e sedimentos por hidrojateamento, tratamento e filtragem do combustível existente (entre 15.000 e 25.000 litros) e provisão de abastecimento emergencial para os geradores durante o serviço.

4. ESCOPO

4.1. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá atender integralmente às normas NR-33 (Segurança em Espaços Confinados) e NR-20 (Segurança com Inflamáveis e Combustíveis) e demais normas pertinentes, garantindo que todos os colaboradores envolvidos possuam treinamentos e certificações obrigatórias válidas.

A contratada deverá disponibilizar todo o ferramental, EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, incluindo cintos de segurança com sistema de ancoragem, tripé de resgate, ar mandado, linha de vida, iluminação intrinsecamente segura e detectores multigases.













A CONTRATADA deverá fornecer sistema de ar mandado de operação contínua, alimentado por gerador próprio ou outra fonte independente de energia, sem depender de qualquer recurso do hospital.

A **CONTRATADA** deverá manter, em tempo integral, equipe de resgate dedicada e apta a atuar imediatamente em emergências, conforme requisitos da NR-33.

A **CONTRATADA** deverá realizar o isolamento físico e a sinalização da área de trabalho, garantindo a segurança de colaboradores, pacientes, visitantes e demais prestadores de serviço.

A **CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte, armazenamento e manuseio de equipamentos, combustíveis e resíduos atendam à legislação vigente, evitando passivos ambientais ou trabalhistas à contratante.

A **CONTRATADA** deverá fornecer plano de resposta a emergências ambientais, contemplando vazamentos, incêndios e explosões.

4.2. SERVIÇOS DE LIMPEZA DO TANQUE E DESCARTE

A contratada deverá executar a limpeza interna completa do tanque subterrâneo de 30.000 litros de óleo diesel, incluindo paredes, fundo e superfícies internas, utilizando método de hidrojateamento ou equivalente que assegure a remoção total de borras, sedimentos, incrustações e água acumulada.

O serviço deverá contemplar:

- Retirada segura do combustível existente para tratamento e filtragem, com posterior reabastecimento do tanque, considerando uma perda máxima de 30%.
- Coleta, acondicionamento de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados;
- Transporte e destinação final dos resíduos por empresa licenciada, e comprovante de recebimento em local autorizado;
- Garantia de que nenhuma etapa do processo gere risco de contaminação ambiental ou interrupção do fornecimento de combustível aos geradores.

4.3. ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL DO TANQUE DE CONSUMOS DOS GERADORES

A contratada deverá prover sistema de abastecimento emergencial para garantir o funcionamento ininterrupto dos grupos geradores do ICESP, localizados no 4º subsolo, durante todo o período de execução dos serviços de limpeza do tanque principal e reabastecimento definitivo.

Atualmente, o sistema de geração dispõe de três tanques de consumo diário com capacidade individual de 200 litros, correspondendo a um tempo médio de autonomia de aproximadamente 20 minutos em plena carga. Diante disso, a contratada deverá estabelecer um fluxo logístico contínuo de caminhões-tanque, devidamente licenciados e equipados, para abastecimento ininterrupto, de forma a eliminar qualquer risco de desabastecimento e consequente interrupção no fornecimento de energia elétrica de emergência ao hospital.

4.4. REABASTECIMENTO DE DIESEL













Caberá à **CONTRATADA**, após a conclusão da limpeza e dos testes de integridade do tanque, realizar o reabastecimento imediato do óleo diesel previamente retirado.

O reabastecimento do tanque deverá repor integralmente o volume de diesel retirado, admitindo-se como perda máxima até 30% desse volume.

Não caberá à CONTRATADA a adição de aditivos ou quaisquer outros produtos para complementação do volume de diesel. Em caso de divergência entre o volume de óleo retirado e o volume reabastecido.

4.5. DOCUMENTAÇÃO

Caberá à CONTRATADA fornecer, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

4.5.1. ANTES DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Apresentar todos os documentos exigidos pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme anexo à presente Especificação Técnica;

Apresentar Plano de Contingência e de Emergência específico para casos de derramamento acidental de combustível, contemplando medidas preventivas e corretivas, recursos disponíveis e responsáveis técnicos.

4.5.2. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Apresentar Laudo Técnico de Estanqueidade do Tanque, emitido por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Apresentar Laudo Técnico de Descarte e/ou Tratamento do óleo diesel e resíduos retirados do tanque, emitido por empresa licenciada, acompanhado de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e comprovante de destinação final em local ambientalmente autorizado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá a CONTRATADA o fornecimento de instrumental de medição, equipamentos de apoio, acessórios, materiais de aplicação, consumo, mão de obra, ferramentas e elaboração do relatório e realização dos furos e medições.
- b) Fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos, instrumentos e executar integralmente o escopo contratual.
- c) Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes.
- d) Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- e) Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos e maquinários a serem utilizados no processo de execução.
- f) Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-













18.

- g) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**
- h) Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- i) Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, ficando desde já a CONTRATANTE autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Análise dos resultados do relatório técnico emitido pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis de sua emissão.

Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecidos, obedecendo ao cronograma previsto.

Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e locais de trabalho.

Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações.

7. PRAZOS

A entrega dos relatórios e laudos deverá ser executada em até 15 dias após emissão do pedido de compras

8. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Considerando a natureza crítica da operação hospitalar e visando minimizar impactos às atividades assistenciais e à rotina do Instituto, os serviços de limpeza técnica do tanque subterrâneo serão executados exclusivamente em finais de semana e/ou feriados.

9. PROPOSTA

A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta técnica e comercial de forma completa, clara, detalhada, descrevendo minuciosamente todas as atividades, materiais e demais itens contemplados na oferta.

Como especialista na área caberá a **PROPONENTE** a responsabilidade de identificar e incluir na oferta todas as atividades relevantes que não foram mencionadas nesta especificação a fim de cumprir o objeto contratual.

10. VISTORIA TÉCNICA

Conforme condições definidas em edital.













S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS.

Empresa:
Cópia da ficha de EPI`S
Cópia do PCMSO
Cópia PGR
Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO.
Cópia da Caderneta de Vacinação
Cópia da Ficha de Registro
Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional (Diversos)
Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada (Informamos que o ICESP não possui unidade de Pronto-Socorro convencional)
APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
ART













ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO COMPRA REGULAMENTO FFM 3220/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS N° 2183/2025

Razão social completa: CNPJ nº: Endereço completo: Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº: Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	LIMPEZA DO TANQUE SUBTERRÂNEO DE DIESEL	Un.	01	
	Valor total			

Valor: global por extenso: [preencher]

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Condição de pagamento: [preencher]

Prazo de entrega: [preencher]

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente CPF do representante













ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5°-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5°-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

Local e data

Representante da Proponente CPF do representante













ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA COMPRA REGULAMENTO FFM 3220/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RS N° 2183/2025

	vistoriou os locais Compra Privado em referência, tomando serviços, bem como de todas as condições ionam com a execução dos trabalhos.
São Paulo, XX de	XXXXXXXXX de 2025
Representante da área solicitante Matrícula:	Representante da Proponente:
	E-mail: Fone:







